



1501
Jup.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: lei nº 173/84

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Crédito Especial de - -

cr\$ 3.463.827 (três milhões, qua-
trocentos e sessenta e três mil, oit-
entos e vinte e sete cruzados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0145.

IBIÚNA, 20 de novembro de 1984.

Senhor Presidente:

- 1- Ao plano de
- 2- Co-fins em vendas
- 3- Ao fim de
- 4- As comissões.

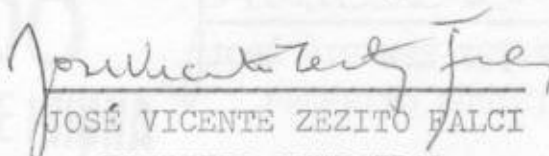
- A presente Proposição, sob o nº 0145, de nossa autoria, objetiva autorizar o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito Especial de CR\$. 3.463.827, destinado a ocorrer despesas com pagamento de horas extras prestadas por funcionários municipais, regidos pelo Estatuto, no exercício de 1983, cujos nomes constam da referida proposição.

Para cobrir as despesas com execução da lei, será anulada, parcialmente, no Setor de Finanças da Prefeitura, o Crédito Especial de CR\$. 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), aberto por força do Decreto Municipal nº 0097, de 5 de outubro de 1984, cuja abertura foi autorizada pela Lei nº 0113, da mesma data.

Requeremos a V. Exa., seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DR. JONAS DE CAMPOS.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recbi: 30/11/84




PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 0145.

DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR\$. 3.463.827 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna de creta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças, um Crédito Especial de CR\$. 3.463.827 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com o pagamento de horas extras prestadas pelos funcionários municipais BRAZ PECCI, ESTER CHEDID, CESAR OSSAMU ANNO e MARIO AMIM CHEDID, no exercício de 1983.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial do Crédito Especial de CR\$. 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), aberto por força do Decreto nº 0097, de 05 de outubro de 1984, cuja abertura foi autorizada pela Lei nº 0113, de 05 de outubro de 1984.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 10 de 12 de 1984

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

José Vicente Zezito Falci
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0097. Lei nº 0113, de 03.10.84.
DE 05 DE OUTUBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR\$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

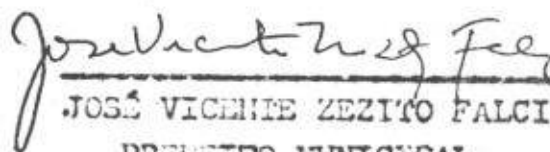
D E C R E T A:-

ARTIGO 1º.- Fica aberto no Setor de Finanças, um Crédito Especial de CR\$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a construção do Terminal Rodoviário de Ibiúna.

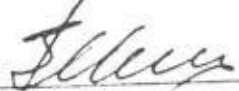
ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1984.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 05 de outubro de 1984.


DR. JOÃO BENEDITO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 0113.

DE 05 DE OUTUBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR\$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

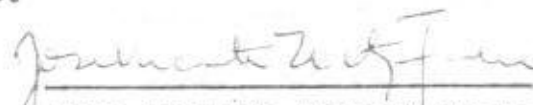
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito Especial de CR\$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a construção do Terminal Rodoviário de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1984.


JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 05 de outubro de 1984.


DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Recem 8.10.84


Joaquim José de Silva Faria
Secretário Substituto

Projeto de Lei n.º 173/84

Ass 06
Jupm.

1. - Segundo o disposto no art. 37 da Lei n.º 4320/64, "as despesas de exercício emendados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com previsão alocada no orçamento e os compromissos reconhecidos após término do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, decidida, sempre que possível, a ordem cronológica".

2. - Assim, a rigor, as despesas poderiam ser pagas pelas verbas próprias do orçamento do corrente exercício, conforme as unidades a que pertencem os servidores.

3. - Entretanto, nada impede que o pagamento do serviço extraordinário seja feito através de crédito especial.

4. - Assim, do ponto de vista jurídico-constitucional, nada impede que a proposição acima seja aprovada pelo nobre Câmara.

4.12.84

Uelacá



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

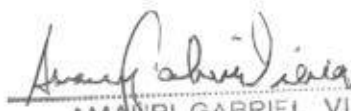
ESTADO DE SÃO PAULO

1507
14/12/84

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 173/84 foi encaminhado às Comissões para receber Parecer. Ibiúna, 06 de dezembro de 1984.


AMAUURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1508
Jupm.

Comissão de Justiça e Redação.

Comissão de Finanças e Orçamento.

Parecer em conjunto ao Projeto de Lei nº 173/84.

Autor- Chefe do Executivo.

Relator- Vereador Rubens Xavier de Lima.-

A presente propositura que visa abrir um crédito especial para pagamento de horas extraordinárias - prestadas por funcionários estatutários do município é legal e Constitucional.

A nosso ver, o Prefeito deveria encaminhar junto com o Projeto, que valor cada servidor vai receber pelos serviços extraordinários prestados no exercício de 1983 e em que período.

No meu entender, o Prefeito deveria - em cada caso formar um processo, e ver os direitos de cada beneficiado; não sei se isso foi feito, caso fosse deveria o Prefeito encaminhar junto com o Projeto, para conhecimento da Casa.

O Prefeito solicita autorização deste Poder, para a abertura de um crédito especial de Cr\$3.463.827,- (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte sete cruzeiros), medida legal.

O crédito especial a ser aberto será coberto com recursos da anulação parcial em igual importância do crédito que foi aberto pelo Decreto nº 0097 e autorizado /- pela Lei nº 0113 de 05.10.1984;

A nosso ver temos dois caminhos a seguir:

- 1) Seria solicitar informações ao Prefeito;

2) Aprovar o Projeto como está.

Optamos pelo segundo, dando a autorização.

Se pedirmos informações os servidores a serem beneficiados não vão receber no corrente exercício, já que esta Casa está discutindo esta matéria no recesso; também não sabemos o porquê disso, já que trata-se de serviços prestados em 1983, e o Chefe do Executivo teve o ano todo para encaminhar a prepositura, só o fazendo após o término da Sessão Ordinária Legislativa.

A fim de não haver prejuízo para os servidores, opinamos pela aprovação.-

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 10/dezembro/1984.-



=RUBENS XAVIER DE LIMA=

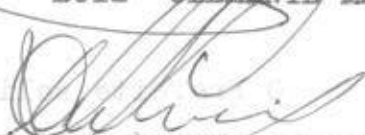
RELATOR=PRESID.COM.JUSTIÇA E REDAÇÃO.



MEMBROS: WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS



LUIZ CLEMENTE MACHADO



=FAUSTO TOYOMI TESHIROGI=

PRESID.COM. FINANÇAS E ORÇAMENTO



MEMBROS: RUBENS XAVIER DE LIMA



PEDRO CORRÊA



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

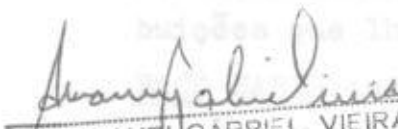
ESTADO DE SÃO PAULO

1509
11/12/84

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 173/84
recebeu Parecer favorável das Comissões '
na Sessão Extraordinária do dia 10 p. pas
sado.

Ibiúna, 11 de dezembro de 1984.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA


Presidente da Câmara


Secretaria



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15/10
1984

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 154/84

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de Cr\$ 3.463.827 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

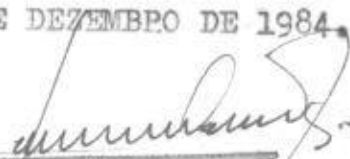
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

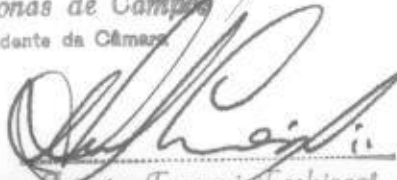
ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a' abrir no Setor de Finanças, um Crédito Especial de Cr\$ 3.463.827 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com o pagamento de horas extras prestadas pelos funcionários municipais BRAZ PECCI, ESTER CHEDID, CESAR OSSAMU ANNO e MARIO AMIN CHEDID, no exercício de 1983.

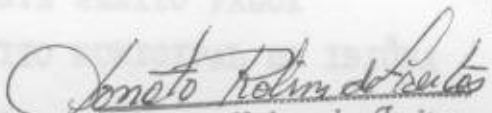
ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial do Crédito Especial de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), aberto por força do Decreto nº 0097, de 05 de outubro de 1984, cuja abertura foi autorizada pela Lei nº 0113, de 05 de outubro de 1984.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1984.


Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara


Augusto Toyomi Teshirogi
1.º Secretário


Donato Rolim de Freitas
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 1.063/84

Ibiúna, 11 de dezembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 154/84, referente ao Projeto de Lei nº. 173/84 que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de Cr\$3.463.827 (três milhões, quatrocentos e sessenta e -/ três mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros), aprovado na Sessão Extraordinária do dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

49512
11/12/84

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 173/84 foi aprovado na Sessão Extraordinária do dia 10 p. passado.

Certifico mais, devido sua aprovação foi expedido Autógrafo de Lei nº. 154/84 encaminhado através do ofício nº. 1063/84. Ibiúna, 11 de dezembro de 1984.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA